



	ampliação dos serviços de ATER em 20%.		
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recuperação de unidades operacionais.</li> </ul>	1.000.000,00	Recuperação dos prédios das unidades operacionais que foram construídas na década de 80, que estão em precárias condições.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aquisição de veículos</li> </ul>	1.000.000,00	Renovação da frota de veículos, que se encontra em precárias condições, para poder realizarem os 154.000 atendimentos aos agricultores familiares.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Modernização dos serviços de apoio a operacionalização do serviço de ATER</li> </ul>	1.000.000,00	Aquisição de equipamentos de TI, visando maior agilidade e operacionalização dos serviços de ATER, para 154.000 atendimentos, junto aos agricultores familiares.

R\$1,00

3	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	<b>Valor</b>	Não há	<b>Valor</b>
---	---	--------------	--------	--------------

R\$1,00

4	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	<b>Valor</b> Não há lei	Foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado. Foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.
---	--	----------------------------	---

R\$1,00

5	Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	<b>Valor</b>	Não há	<b>Va</b>
---	--	--------------	--------	-----------

R\$1,00

6	<b>Programas financiados com recursos dos orçamentos.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fonte 0100.</li> </ul>	<b>Valor</b> 98.000.000,00	Recursos para pagamento de pessoal, encargos, auxílios, manutenção e estruturação para 140.000 atendimentos junto aos agricultores familiares e suas organizações, com Serviço de ATER, com as 83 unidades operacionais nos 52 municípios. Capacitação do quadro de pessoal.
---	---	-------------------------------	--

• Fonte 0240	3.000.000,00	Operacionalização dos 140.000 atendimentos junto aos agricultores familiares, através das 83 unidades operacionais, distribuídas nos 52 municípios do Estado.
• Fonte 0243	3.000.000,00	Apoio a distribuição de insumos e maquinas agrícolas, e capacitação de agricultores familiares

OBS. Desconsiderar o ofício 241 (4964191)

Atenciosamente,

**José de Arimatéia da Silva**  
Diretor Vice Presidente  
EMATER-RO



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Pedro Pimentel Jennings, Técnico(a)**, em 11/03/2019, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Aguiar, Diretor(a)**, em 11/03/2019, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4976950** e o código CRC **91687C64**.